

LEI Nº 2.789, DE 13/05/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 21, INCISO XII, DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ, A FIRMAR COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes – DERTES, convênio de delegação para execução dos serviços preliminares, terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação e obras complementares, da estrada que liga Aracruz ao balneário de Coqueiral, neste Município de Aracruz.

Art. 2º- Os custos da obra apurados no processo licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública – Lote IV, bem como seus acréscimos serão suportados pela Fazenda Pública Estadual.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 2º desta Lei, fica o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes – DERTES, autorizado a executar a obra por intermédio da Empresa contratada, bem como fiscalizar todas as suas etapas até a sua conclusão final.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Maio de 2005.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL